LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a *Revisão Geral Anual dos Vencimentos, Proventos e Pensões dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Quadro Administrativo e Docente das Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam as Faculdades Adamantinenses Integradas autorizadas a concederem aos servidores públicos ativos e inativos, do quadro administrativo e docente, a revisão de 7% sobre os vencimentos, proventos e pensões, a partir do mês de fevereiro de 2014.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de fevereiro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município